

PARECER Nº: 96/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1643/2020

INTERESSADA: Vereadora Prof^a. Bete
Tonobohn Siraque

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 40/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 40/2020, que dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 40, de 2020.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 96/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 40, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

